



Publicidade:

Apoiadores:

[Assine o RSS](#)

Joau Bastos Lopes
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Artigos

Guerra fiscal dos estados e o exame de ordem da OAB revelam a falta de critério do judiciário brasileiro

Por: **Édison Freitas de Siqueira**

Édison Freitas de Siqueira

Presidente do Instituto de Estudos dos Direitos dos Contribuintes
Efs_artigos@edisonsiqueira.com.br

Guerra fiscal dos estados e o exame de ordem da OAB revelam a falta de critério do judiciário brasileiro

Tem sido constantes as contradições do STF – Supremo Tribunal Federal, quando examinamos os argumentos utilizados como fundamentos de seus acórdãos mais importantes. A percepção amedronta porque basta ler as decisões para verificar que a Corte Suprema, quando julga para os privados utiliza um argumento; e quando julga sobre impostos ou políticos, o despreza, utilizando-o para propósito adverso. Se isto não é imoral, ao menos é tão complicado quanto escandaloso!

Vejamos casos concretos: Exemplo (1) No dia 04 de junho de 2011 o STF cassou de forma definitiva a liminar que autorizava os bacharéis de direito à inscrição na OAB sem a realização do Exame de Ordem. O argumento adotado na decisão – segundo o relatório do Ministro Peluso – foi o de que, mantida a liminar, esta teria um efeito multiplicador quanto a todos os demais bacharéis de direito, implicando no ajuizamento de milhares de ações. Quer dizer, desprezou-se aos Direitos Constitucionais e ainda, criou-se o precedente concreto para que seja exigido exame de habilitação profissional (após conclusão de curso) para todas as profissões de curso superior e não só para o Direito, só para evitar que o tribunal tivesse que julgar/trabalhar em muitos processos.

Ocorre que o STF não é uma catraca de ônibus, cuja função é contar passageiros. Seu objetivo existencial é outro! Diga-se de passagem, muito maior! Ao Poder Judiciário cabe a missão de fazer justiça a partir das leis, costumes e princípios universais de direito.

Mesmo assim, prevaleceu o argumento de evitar o ajuizamento de ações, desprezando-se a máxima de que todos são iguais perante a Lei. Pois valendo o argumento da citada decisão, cairá de forma geral o reconhecimento legal que é dado a todas profissões e a cada diploma expedido no Brasil. Os formados em enfermagem, medicina, engenharia, arquitetura, psicologia, magistério, etc, também deverão obedecer esta regra que - ao final - funciona como reserva de mercado para os advogados mais antigos, que possivelmente não estão tão atualizados e com igual energia dos recém formados.

Exemplo (2): Por sua vez, diferentemente do argumento adotado na decisão que cassou a liminar contrária ao Exame de Ordem, o STF, ainda no início do mês de junho, em sessão de julgamento próxima da descrita no primeiro exemplo, de todo desconsiderou o argumento utilizado anteriormente e Declarou Inconstitucional as Leis Estaduais que estabelecem benefícios fiscais para atrair investimentos locais. Desta vez, o STF, pouco importou-se com o fato de que sua decisão trará um efeito multiplicador diante da evidente possibilidade de surgirem milhares de pedidos dos Estados e empresas prejudicadas pela revogação dos benefícios fiscais concedidos em lei e que consistem no exercício de "Direito Adquirido" há diversos anos.

Agora pergunta-se: Por que desta vez o STF só levou em conta evitar a diminuição da arrecadação de impostos, pouco importando a legalidade de propósito do comportamento de cada Estado?

Trata-se da materialização da imoralidade que justifica a máxima "Um peso, com duas medidas!"

Pensem, pois - por muito menos - já se viu declarar inconstitucional a Lei Eleitoral da Ficha Limpa, ou justificou-se a recentemente decisão proferida pelo Procurador Geral da República que decidiu não ser legal averiguar a natureza dos serviços prestados em troca de dezenas de milhões de reais por uma pessoa que exerceu em sua vida toda, cargos políticos de pouca remuneração, tal qual o de Ministro Chefe da Casa Civil e o de gestor de recursos de campanha presidencial!

Afinal, "a moda pega!"

ENTREVISTAS



14/06/2011
David Ludovice -
advogado e
procurador do
Município

David Ludovice é advogado e procurador do Município de Salvador e sócio do escritório, Ludovice, Cal, Alpire. O entrevistado fala sobre a Guerra Fiscal entre os estados a respeito do ICMS, bem como faz uma análise da recente decisão do STF sobre o assunto, apontando suas consequências. Não deixe

[ver mais](#)

ENQUETE

Como você avalia a indicação do ministro Luiz Fux para o STF?

- Indicação é louvável
- O judiciário tem nomes melhores
- Apesar da demora, a indicação é excelente
- Indicação é péssima

NEWSLETTER

Receba os nossos informativos, cadastre-se!

Nome: *

E-mail: *

[Cadastrar](#)

HOME

- Página inicial
- Artigos
- Viagem no tempo
- Entrevistas
- Charges
- Francamente
- Quem somos
- Fale conosco

HOLOFOTE

- Página inicial
- Notícias
- Entrevistas
- Vídeos
- Sabe o que eu acho?
- Luis Ganem
- GPS

ESPORTES

- Página inicial
- Notícias
- Entrevista
- Coluna Edson Almeida
- Fala torcedor!

ENTRETENIMENTO

- Página inicial
- Noticias
- Gastronomia
- Arquitetura e Decoração
- Cinema
- Agenda Cultural

INFO INVESTE

- Página inicial
- Notícias da Bahia
- Notícias
- Coluna

JUSTIÇA

- Página inicial
- Nbícias
- Entrevistas
- Artigos
- Pense no Absurdo
- Direito em Minutos
- Pense Direito